



SENADO FEDERAL
Senador Cidinho Santos
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Institui o Dia Nacional do Campista Católico, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de setembro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional do Campista Católico, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A evangelização ainda é tarefa a ser completada entre nós. Muito embora a fé viva no fundo de nossos corações, nossos tempos atribulados estão sempre a disputar conosco mesmos o tempo necessário para a vivência da fé.

Longe das atribulações, junto à natureza e vivendo em comunidade a criatura se redescobre, ao redescobrir a experiência da fé.

São os imprescindíveis meios para a renovação de nossa espiritualidade que nos trazem os Campistas Católicos, campistas da fé cristã, da fé humana universal. No País há dez anos, espalhados por diversos Estados da federação, inclusive o de Mato Grosso, há dez anos evangelizam, semeiam paz de espírito e esperança em uma vida melhor. Em setembro de 2016, na cidade de Cachoeira Paulista, realizaram seu Primeiro Encontro Nacional.



SF/18923.15878-57



SENADO FEDERAL
Senador Cidinho Santos

Exemplos de fé, de reencontro com a natureza e de formação de comunidades de criaturas bem-intencionadas, nada mais justo do que conceder-lhes, com a instituição de sua data nacional, o reconhecimento que têm feito por merecer.

São essas as razões pelas quais peço aos nobres Pares o apoio a esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador CIDINHO SANTOS



SF/18923.15878-57